



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI Nº 169

N.º

Prorroga os prazos previstos na Lei nº 99, de 13 de outubro de 1953.

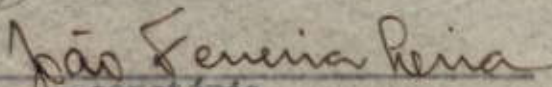
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por um ano, a contar de 13 de outubro de 1956, o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 99, de 13 de outubro de 1953, para início das obras de construção destinadas aos filiados do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS, devendo as obras planejadas para a área acima citada estarem concluídas no prazo de cinco (5) - anos, contados, igualmente, de 13 de outubro de 1956.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 13 de outubro de 1956


Presidente em exercício


Secretário